



DECRETO Nº 040/2006 – DE 27 DE ABRIL DE 2006.

**ESTABELECE PRAZO PARA
RECOLHIMENTO DAS TAXAS DE
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o art. 251, da Lei nº 073/94 (Código Tributário Municipal) e artigo 246, da Lei nº 148/00 (Código de Saúde do Município).

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a data de 30 de junho do ano em curso, para recolhimento da Taxa de Localização e Funcionamento e Taxa de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 27 de abril de 2006.


ESTEVAM ANTÔNIO FIORIO
Prefeito Municipal